



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 553/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os lotes urbanos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa MAISSE & SILVA LTDA, inscrita no CGC sob o nº 24.607.327/0001-94 e inscrição estadual nº 28.251.886-0, com sede na Rua D, nº 394, nesta cidade de Naviraí-MS, os lotes urbanos nºs 07 e 08 da quadra nº 13 do loteamento denominado "João-de-Barro", matriculados no Cartório de Registro de Imóveis local sob os nºs 11.472 e 11.473 respectivamente, obedecendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE Nº 07:

Frente para a Rua D, medindo 10,00 metros;
Fundos para a Rua C, medindo 10,00 metros;
Lado Direito para o lote nº 08, medindo 35,00 metros;
Lado Esquerdo para o lote nº 06, medindo 35,00 metros, totalizando uma área de 350,00 M² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

LOTE Nº 08:

Frente para a Rua D, medindo 10,00 metros;
Fundos para a Rua C, medindo 10,00 metros;
Lado Direito para o lote nº 09, medindo 35,00 metros;
Lado Esquerdo para o lote nº 07, medindo 35,00 metros, totalizando uma área de 350,00 M² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

§ 1º - Os imóveis mencionados no "Caput" deste artigo destinam-se à implantação de um supermercado, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar-se da data de publicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 2º - A escritura pública de doação deverá ser lavrada em Cartório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar-se da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, os imóveis convenionados nesta Lei reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 044/91
Autor: Executivo Municipal.

Publicado en
de 1988 de 31 1988
de Tramite SUB 33 R35
de 24/3/1988 91
Fentes
(a) Responsável